



Decreto nº 5.209, de 25 de agosto de 2025.

DESCCLASSIFICA CANDIDATOS aprovados no CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2024, homologado nos termos do Decreto nº. 5.319, de 16 de dezembro de 2024, pela razões que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, e de acordo a Lei Municipal nº. 967, de 21 de junho de 2011, Decreto nº. 5.319 de 16 de dezembro de 2024, e

Considerando que para preenchimento de diversos cargos públicos o município de Ibirataia promoveu o Concurso Público – Edital nº. 001/2024;

Considerando que o resultado do Concurso Público – Edital nº. 001/2024 foi homologado nos termos do Decreto nº. 5.319, de 16 de dezembro de 2024;

Considerando que para promover o ato de provimento do cargo, o município expediu Edital nº. 008/2025 – Convocação de Candidatos Classificados para Apresentação de Documentos Admissionais publicado no Diário Oficial Eletrônico de 01 de agosto de 2025.

Considerando que fora concedido o prazo para apresentação dos documentos admissionais de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do referido Edital nº. 008/2025, excluindo-se o dia de início e incluindo o dia do vencimento;

Considerando que alguns candidatos não apresentaram os documentos exigidos no prazo estipulado no Edital nº. 008/2025;

Considerando que de acordo o Edital nº. 001/2024 – Concurso Público e Edital nº. 008/2025 – Convocação, dispõem que o candidato que não atender a convocação para apresentação de documentos admissionais para fins de nomeação e posse, será automaticamente excluído do concurso público;

Considerando o Parecer Jurídico nº 148/2025, ressaltando que o candidato não possui a graduação exigida para o cargo, requisito previsto no item 2.6, alínea “d”, do Edital nº 001/2024;

Considerando o Parecer Jurídico nº 148/2025, que opina pelo indeferimento do pedido formulado pelo Sr. Paulo Henrique Ramos Barbosa, por ausência de respaldo legal ou editalício que autorize sua transferência para final de lista ou eventual nomeação futura.

**D E C R E T A:**



Art. 1º. Fica desclassificado para todos os fins de direito o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público – Edital nº. 001/2024 devidamente homologado nos termos do Decreto nº. 5.319, de 16 de dezembro de 2024, pelo não atendimento do Edital nº. 008/2025 – Convocação de Candidatos Classificados para Apresentação de Documentos Admissionais na forma Lei.

COORDENADOR PEDAGÓGICO 20H

10448	PAULO HENRIQUE RAMOS BARBOSA
-------	------------------------------

Art. 2º. Em decorrência das desclassificações constantes deste Decreto, as convocações prosseguirão com a sequência da ordem classificatória de aprovados no Concurso Público – Edital nº. 001/2024, de acordo o resultado homologado nos termos do Decreto nº. 5.319/2024.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 25 de agosto de 2025.

Alexsandro Freitas Silva  
Prefeito Municipal



Decreto nº 6.210, de 25 de agosto de 2025.

DESCCLASSIFICA CANDIDATOS aprovados no CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2024, homologado nos termos do Decreto nº. 5.319, de 16 de dezembro de 2024, pelas razões que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, e de acordo a Lei Municipal nº. 967, de 21 de junho de 2011, Decreto nº. 5.319 de 16 de dezembro de 2024, e

Considerando que para preenchimento de diversos cargos públicos o município de Ibirataia promoveu o Concurso Público – Edital nº. 001/2024;

Considerando que o resultado do Concurso Público – Edital nº. 001/2024 foi homologado nos termos do Decreto nº. 5.319, de 16 de dezembro de 2024;

Considerando que para promover o ato de provimento do cargo, o município expediu Edital nº. 008/2025 – Convocação de Candidatos Classificados para Apresentação de Documentos Admissionais publicado no Diário Oficial Eletrônico de 01 de agosto de 2025, Edição nº. 001034;

Considerando que fora concedido o prazo para apresentação dos documentos admissionais de 15 (quinze) dias uteis, contados da publicação do referido Edital nº. 008/2025, excluindo-se o dia de início e incluindo o dia do vencimento;

Considerando que alguns candidatos não apresentaram os documentos exigidos no prazo estipulado no Edital nº. 008/2025;

Considerando que de acordo o Edital nº. 001/2024 – Concurso Público e Edital nº. 008/2025 – Convocação, dispõem que o candidato que não atender a convocação para apresentação de documentos admissionais para fins de nomeação e posse, será automaticamente excluído do concurso público;

## D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam desclassificados para todos os fins de direito os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público – Edital nº. 001/2024 devidamente homologado nos termos do Decreto nº. 5.319, de 16 de dezembro de 2024, pelo não atendimento do Edital nº. 008/2025 – Convocação de Candidatos Classificados para Apresentação de Documentos Admissionais na forma Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



Cargo: Coordenador Pedagógico – 40h  
Inscrição: 11269  
Candidato: Lucileide Batista Cardoso

Art. 2º. Em decorrência das desclassificações constantes deste Decreto, as convocações prosseguirão com a sequência da ordem classificatória de aprovados no Concurso Público – Edital nº. 001/2024, de acordo o resultado homologado nos termos do Decreto nº. 5.319/2024.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 25 de agosto de 2025.

Alexsandro Freitas Silva  
Prefeito Municipal



Decreto nº. 6.211, de 25 de agosto de 2025.

Dispõe sobre o ENQUADRAMENTO FUNCIONAL DE DOCENTE DO QUADRO SUPLEMENTAR NO QUADRO PERMANENTE DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, nos termos da Lei Municipal nº. 1.230/2023 (Estatuto do Magistério Público Municipal) e Lei Municipal nº. 1.232/2023 (Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público Municipal), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos das Leis Municipais nºs. 1.230/2023 e 1.232/2023, e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº. 1230, de 14 de dezembro de 2023 (Estatuto do Magistério Público Municipal) e Lei Municipal nº. 1.232, de 27 de dezembro de 2023 (Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público Municipal) estabelecem a transição e ascensão funcional dos professores integrantes do Quadro Suplementar, mediante a obtenção de formação acadêmica em consonância com os ditames legais;

CONSIDERANDO que o enquadramento no Quadro Permanente constitui direito público subjetivo do servidor que, cumpridos os requisitos legais e munido de titulação adequada, faz jus à progressão de seu vínculo funcional;

CONSIDERANDO, outrossim, os princípios da valorização do magistério público, da isonomia, da eficiência administrativa e da dignidade da pessoa humana, os quais informam o ordenamento jurídico e a gestão de recursos humanos no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, por fim, a instrução processual regularmente atuada perante a Secretaria Municipal de Educação, que atesta o preenchimento dos requisitos formais e materiais pelos professores integrantes do Quadro Suplementar do Magistério Público Municipal, habilitada em nível superior de licenciatura plena, com registro expedido pelo órgão competente,

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica enquadrado o(a) professor(a), Sra. Ângela Maria Teles Couto, portador(a) do RG nº. 3.XXX.XXX-94 /SSP-BA e CPF nº. 412.XXX.XXX-68, matrícula funcional nº 1285, anteriormente vinculado ao Quadro Suplementar do Magistério Público Municipal, para o Quadro Permanente da Carreira do Magistério, na Categoria Funcional de Professor Municipal – Nível 1, em conformidade com o art. 101 da Lei Municipal nº 1.232/2023.



Art. 2º. O enquadramento ora promovido implica alteração de situação funcional, preservados integralmente os direitos adquiridos, o tempo de serviço, vantagens pessoais e demais consectários legais, assegurando-se a irredutibilidade de vencimentos, bem como à remuneração pertinente ao Professor Nivel-1 do Quadro Permanente, sem prejuízo da adequação salarial ao nível vertical em decorrência da graduação e pós-graduação adquirida.

Art. 3º. Determina-se à Secretaria Municipal de Educação, bem como ao Departamento de Recursos Humanos, a adoção das medidas administrativas, financeiras e orçamentárias necessárias à plena efetividade e execução deste Decreto, bem como a expedir todo e qualquer ato administrativo pertinente e cabível para esse fim.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, assegurado os efetivos efeitos econômicos e financeiros a partir do mês de agosto/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, aos 25 dias do mês de agosto de 2025.

Alexsandro Freitas Silva  
Prefeito Municipal



Decreto nº. 6.212, de 25 de agosto de 2025.

Dispõe sobre o ENQUADRAMENTO FUNCIONAL DE DOCENTE DO QUADRO SUPLEMENTAR NO QUADRO PERMANENTE DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, nos termos da Lei Municipal nº. 1.230/2023 (Estatuto do Magistério Público Municipal) e Lei Municipal nº. 1.232/2023 (Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público Municipal), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos das Leis Municipais nºs. 1.230/2023 e 1.232/2023, e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº. 1230, de 14 de dezembro de 2023 (Estatuto do Magistério Público Municipal) e Lei Municipal nº. 1.232, de 27 de dezembro de 2023 (Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público Municipal) estabelecem a transição e ascensão funcional dos professores integrantes do Quadro Suplementar, mediante a obtenção de formação acadêmica em consonância com os ditames legais;

CONSIDERANDO que o enquadramento no Quadro Permanente constitui direito público subjetivo do servidor que, cumpridos os requisitos legais e munido de titulação adequada, faz jus à progressão de seu vínculo funcional;

CONSIDERANDO, outrossim, os princípios da valorização do magistério público, da isonomia, da eficiência administrativa e da dignidade da pessoa humana, os quais informam o ordenamento jurídico e a gestão de recursos humanos no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, por fim, a instrução processual regularmente atuada perante a Secretaria Municipal de Educação, que atesta o preenchimento dos requisitos formais e materiais pelos professores integrantes do Quadro Suplementar do Magistério Público Municipal, habilitada em nível superior de licenciatura plena, com registro expedido pelo órgão competente,

#### D E C R E T A:

Art. 1º. Fica enquadrado o(a) professor(a), Sra. Ariluzia Jesus Santos, portador(a) do RG nº. 08.XXX.XXX-28 /SSP-BA e CPF nº. 922.XXX.XXX-91, matrícula funcional nº 9, anteriormente vinculado ao Quadro Suplementar do Magistério Público Municipal, para o Quadro Permanente da Carreira do Magistério, na Categoria Funcional de Professor Municipal – Nível 1, em conformidade com o art. 101 da Lei Municipal nº 1.232/2023.



Art. 2º. O enquadramento ora promovido implica alteração de situação funcional, preservados integralmente os direitos adquiridos, o tempo de serviço, vantagens pessoais e demais consectários legais, assegurando-se a irredutibilidade de vencimentos, bem como à remuneração pertinente ao Professor Nivel-1 do Quadro Permanente, sem prejuízo da adequação salarial ao nível vertical em decorrência da graduação e pós-graduação adquirida.

Art. 3º. Determina-se à Secretaria Municipal de Educação, bem como ao Departamento de Recursos Humanos, a adoção das medidas administrativas, financeiras e orçamentárias necessárias à plena efetividade e execução deste Decreto, bem como a expedir todo e qualquer ato administrativo pertinente e cabível para esse fim.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, assegurado os efetivos efeitos econômicos e financeiros a partir do mês de agosto/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, aos 25 dias do mês de agosto de 2025.

Alexsandro Freitas Silva  
Prefeito Municipal



Decreto nº. 6.213, de 25 de agosto de 2025.

Dispõe sobre o ENQUADRAMENTO FUNCIONAL DE DOCENTE DO QUADRO SUPLEMENTAR NO QUADRO PERMANENTE DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, nos termos da Lei Municipal nº. 1.230/2023 (Estatuto do Magistério Público Municipal) e Lei Municipal nº. 1.232/2023 (Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público Municipal), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos das Leis Municipais nºs. 1.230/2023 e 1.232/2023, e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº. 1230, de 14 de dezembro de 2023 (Estatuto do Magistério Público Municipal) e Lei Municipal nº. 1.232, de 27 de dezembro de 2023 (Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público Municipal) estabelecem a transição e ascensão funcional dos professores integrantes do Quadro Suplementar, mediante a obtenção de formação acadêmica em consonância com os ditames legais;

CONSIDERANDO que o enquadramento no Quadro Permanente constitui direito público subjetivo do servidor que, cumpridos os requisitos legais e munido de titulação adequada, faz jus à progressão de seu vínculo funcional;

CONSIDERANDO, outrossim, os princípios da valorização do magistério público, da isonomia, da eficiência administrativa e da dignidade da pessoa humana, os quais informam o ordenamento jurídico e a gestão de recursos humanos no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, por fim, a instrução processual regularmente autuada perante a Secretaria Municipal de Educação, que atesta o preenchimento dos requisitos formais e materiais pelos professores integrantes do Quadro Suplementar do Magistério Público Municipal, habilitada em nível superior de licenciatura plena, com registro expedido pelo órgão competente,

#### **D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica enquadrado o(a) professor(a), Sra. Benita Lima de Souza Schafer, portador(a) do RG nº. 04.XXX.XXX-66 /SSP-BA e CPF nº. 602.XXX.XXX-72, matrícula funcional nº 54, anteriormente vinculado ao Quadro Suplementar do Magistério Público Municipal, para o Quadro Permanente da Carreira do Magistério, na Categoria Funcional de Professor Municipal – Nível 1, em conformidade com o art. 101 da Lei Municipal nº 1.232/2023.



Art. 2º. O enquadramento ora promovido implica alteração de situação funcional, preservados integralmente os direitos adquiridos, o tempo de serviço, vantagens pessoais e demais consectários legais, assegurando-se a irredutibilidade de vencimentos, bem como à remuneração pertinente ao Professor Nivel-1 do Quadro Permanente, sem prejuízo da adequação salarial ao nível vertical em decorrência da graduação e pós-graduação adquirida.

Art. 3º. Determina-se à Secretaria Municipal de Educação, bem como ao Departamento de Recursos Humanos, a adoção das medidas administrativas, financeiras e orçamentárias necessárias à plena efetividade e execução deste Decreto, bem como a expedir todo e qualquer ato administrativo pertinente e cabível para esse fim.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, assegurado os efetivos efeitos econômicos e financeiros a partir do mês de agosto/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, aos 25 dias do mês de agosto de 2025.

Alexsandro Freitas Silva  
Prefeito Municipal



Decreto nº. 6.214, de 25 de agosto de 2025.

Dispõe sobre o ENQUADRAMENTO FUNCIONAL DE DOCENTE DO QUADRO SUPLEMENTAR NO QUADRO PERMANENTE DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, nos termos da Lei Municipal nº. 1.230/2023 (Estatuto do Magistério Público Municipal) e Lei Municipal nº. 1.232/2023 (Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público Municipal), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos das Leis Municipais nºs. 1.230/2023 e 1.232/2023, e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº. 1230, de 14 de dezembro de 2023 (Estatuto do Magistério Público Municipal) e Lei Municipal nº. 1.232, de 27 de dezembro de 2023 (Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público Municipal) estabelecem a transição e ascensão funcional dos professores integrantes do Quadro Suplementar, mediante a obtenção de formação acadêmica em consonância com os ditames legais;

CONSIDERANDO que o enquadramento no Quadro Permanente constitui direito público subjetivo do servidor que, cumpridos os requisitos legais e munido de titulação adequada, faz jus à progressão de seu vínculo funcional;

CONSIDERANDO, outrossim, os princípios da valorização do magistério público, da isonomia, da eficiência administrativa e da dignidade da pessoa humana, os quais informam o ordenamento jurídico e a gestão de recursos humanos no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, por fim, a instrução processual regularmente atuada perante a Secretaria Municipal de Educação, que atesta o preenchimento dos requisitos formais e materiais pelos professores integrantes do Quadro Suplementar do Magistério Público Municipal, habilitada em nível superior de licenciatura plena, com registro expedido pelo órgão competente,

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica enquadrado o(a) professor(a), Sra. Camila Pereira Ferreira, portador(a) do RG nº. 11.XXX.XXX-68 /SSP-BA e CPF nº. 031.XXX.XXX-93, matrícula funcional nº 1287, anteriormente vinculado ao Quadro Suplementar do Magistério Público Municipal, para o Quadro Permanente da Carreira do Magistério, na Categoria Funcional de Professor Municipal – Nível 1, em conformidade com o art. 101 da Lei Municipal nº 1.232/2023.



Art. 2º. O enquadramento ora promovido implica alteração de situação funcional, preservados integralmente os direitos adquiridos, o tempo de serviço, vantagens pessoais e demais consectários legais, assegurando-se a irredutibilidade de vencimentos, bem como à remuneração pertinente ao Professor Nivel-1 do Quadro Permanente, sem prejuízo da adequação salarial ao nível vertical em decorrência da graduação e pós-graduação adquirida.

Art. 3º. Determina-se à Secretaria Municipal de Educação, bem como ao Departamento de Recursos Humanos, a adoção das medidas administrativas, financeiras e orçamentárias necessárias à plena efetividade e execução deste Decreto, bem como a expedir todo e qualquer ato administrativo pertinente e cabível para esse fim.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, assegurado os efetivos efeitos econômicos e financeiros a partir do mês de agosto/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, aos 25 dias do mês de agosto de 2025.

Alexsandro Freitas Silva  
Prefeito Municipal



Decreto nº. 6.215, de 25 de agosto de 2025.

Dispõe sobre o ENQUADRAMENTO FUNCIONAL DE DOCENTE DO QUADRO SUPLEMENTAR NO QUADRO PERMANENTE DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, nos termos da Lei Municipal nº. 1.230/2023 (Estatuto do Magistério Público Municipal) e Lei Municipal nº. 1.232/2023 (Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público Municipal), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos das Leis Municipais nºs. 1.230/2023 e 1.232/2023, e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº. 1230, de 14 de dezembro de 2023 (Estatuto do Magistério Público Municipal) e Lei Municipal nº. 1.232, de 27 de dezembro de 2023 (Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público Municipal) estabelecem a transição e ascensão funcional dos professores integrantes do Quadro Suplementar, mediante a obtenção de formação acadêmica em consonância com os ditames legais;

CONSIDERANDO que o enquadramento no Quadro Permanente constitui direito público subjetivo do servidor que, cumpridos os requisitos legais e munido de titulação adequada, faz jus à progressão de seu vínculo funcional;

CONSIDERANDO, outrossim, os princípios da valorização do magistério público, da isonomia, da eficiência administrativa e da dignidade da pessoa humana, os quais informam o ordenamento jurídico e a gestão de recursos humanos no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, por fim, a instrução processual regularmente atuada perante a Secretaria Municipal de Educação, que atesta o preenchimento dos requisitos formais e materiais pelos professores integrantes do Quadro Suplementar do Magistério Público Municipal, habilitada em nível superior de licenciatura plena, com registro expedido pelo órgão competente,

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica enquadrado o(a) professor(a), Sra. Eliane Miranda dos Santos, portador(a) do RG nº. 12.XXX.XXX-81 /SSP-BA e CPF nº. 009.XXX.XXX-76, matrícula funcional nº 1496, anteriormente vinculado ao Quadro Suplementar do Magistério Público Municipal, para o Quadro Permanente da Carreira do Magistério, na Categoria Funcional de Professor Municipal – Nível 1, em conformidade com o art. 101 da Lei Municipal nº 1.232/2023.



Art. 2º. O enquadramento ora promovido implica alteração de situação funcional, preservados integralmente os direitos adquiridos, o tempo de serviço, vantagens pessoais e demais consectários legais, assegurando-se a irredutibilidade de vencimentos, bem como à remuneração pertinente ao Professor Nivel-1 do Quadro Permanente, sem prejuízo da adequação salarial ao nível vertical em decorrência da graduação e pós-graduação adquirida.

Art. 3º. Determina-se à Secretaria Municipal de Educação, bem como ao Departamento de Recursos Humanos, a adoção das medidas administrativas, financeiras e orçamentárias necessárias à plena efetividade e execução deste Decreto, bem como a expedir todo e qualquer ato administrativo pertinente e cabível para esse fim.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, assegurado os efetivos efeitos econômicos e financeiros a partir do mês de agosto/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, aos 25 dias do mês de agosto de 2025.

Alexsandro Freitas Silva  
Prefeito Municipal



Decreto nº. 6.216, de 25 de agosto de 2025.

Dispõe sobre o ENQUADRAMENTO FUNCIONAL DE DOCENTE DO QUADRO SUPLEMENTAR NO QUADRO PERMANENTE DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, nos termos da Lei Municipal nº. 1.230/2023 (Estatuto do Magistério Público Municipal) e Lei Municipal nº. 1.232/2023 (Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público Municipal), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos das Leis Municipais nºs. 1.230/2023 e 1.232/2023, e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº. 1230, de 14 de dezembro de 2023 (Estatuto do Magistério Público Municipal) e Lei Municipal nº. 1.232, de 27 de dezembro de 2023 (Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público Municipal) estabelecem a transição e ascensão funcional dos professores integrantes do Quadro Suplementar, mediante a obtenção de formação acadêmica em consonância com os ditames legais;

CONSIDERANDO que o enquadramento no Quadro Permanente constitui direito público subjetivo do servidor que, cumpridos os requisitos legais e munido de titulação adequada, faz jus à progressão de seu vínculo funcional;

CONSIDERANDO, outrossim, os princípios da valorização do magistério público, da isonomia, da eficiência administrativa e da dignidade da pessoa humana, os quais informam o ordenamento jurídico e a gestão de recursos humanos no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, por fim, a instrução processual regularmente atuada perante a Secretaria Municipal de Educação, que atesta o preenchimento dos requisitos formais e materiais pelos professores integrantes do Quadro Suplementar do Magistério Público Municipal, habilitada em nível superior de licenciatura plena, com registro expedido pelo órgão competente,

#### D E C R E T A:

Art. 1º. Fica enquadrado o(a) professor(a), Sra. Elionara Silva Santos, portador(a) do RG nº. 05.XXX.XXX-76 /SSP-BA e CPF nº. 572.XXX.XXX-00, matrícula funcional nº 703, anteriormente vinculado ao Quadro Suplementar do Magistério Público Municipal, para o Quadro Permanente da Carreira do Magistério, na Categoria Funcional de Professor Municipal – Nível 1, em conformidade com o art. 101 da Lei Municipal nº 1.232/2023.



Art. 2º. O enquadramento ora promovido implica alteração de situação funcional, preservados integralmente os direitos adquiridos, o tempo de serviço, vantagens pessoais e demais consectários legais, assegurando-se a irredutibilidade de vencimentos, bem como à remuneração pertinente ao Professor Nivel-1 do Quadro Permanente, sem prejuízo da adequação salarial ao nível vertical em decorrência da graduação e pós-graduação adquirida.

Art. 3º. Determina-se à Secretaria Municipal de Educação, bem como ao Departamento de Recursos Humanos, a adoção das medidas administrativas, financeiras e orçamentárias necessárias à plena efetividade e execução deste Decreto, bem como a expedir todo e qualquer ato administrativo pertinente e cabível para esse fim.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, assegurado os efetivos efeitos econômicos e financeiros a partir do mês de agosto/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, aos 25 dias do mês de agosto de 2025.

Alexsandro Freitas Silva  
Prefeito Municipal



Decreto nº. 6.217, de 25 de agosto de 2025.

Dispõe sobre o ENQUADRAMENTO FUNCIONAL DE DOCENTE DO QUADRO SUPLEMENTAR NO QUADRO PERMANENTE DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, nos termos da Lei Municipal nº. 1.230/2023 (Estatuto do Magistério Público Municipal) e Lei Municipal nº. 1.232/2023 (Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público Municipal), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos das Leis Municipais nºs. 1.230/2023 e 1.232/2023, e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº. 1230, de 14 de dezembro de 2023 (Estatuto do Magistério Público Municipal) e Lei Municipal nº. 1.232, de 27 de dezembro de 2023 (Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público Municipal) estabelecem a transição e ascensão funcional dos professores integrantes do Quadro Suplementar, mediante a obtenção de formação acadêmica em consonância com os ditames legais;

CONSIDERANDO que o enquadramento no Quadro Permanente constitui direito público subjetivo do servidor que, cumpridos os requisitos legais e munido de titulação adequada, faz jus à progressão de seu vínculo funcional;

CONSIDERANDO, outrossim, os princípios da valorização do magistério público, da isonomia, da eficiência administrativa e da dignidade da pessoa humana, os quais informam o ordenamento jurídico e a gestão de recursos humanos no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, por fim, a instrução processual regularmente atuada perante a Secretaria Municipal de Educação, que atesta o preenchimento dos requisitos formais e materiais pelos professores integrantes do Quadro Suplementar do Magistério Público Municipal, habilitada em nível superior de licenciatura plena, com registro expedido pelo órgão competente,

#### D E C R E T A:

Art. 1º. Fica enquadrado o(a) professor(a), Sra. Givanete Santos Miranda, portador(a) do RG nº. 08.XXX.XXX-06 /SSP-BA e CPF nº. 009.XXX.XXX-54, matrícula funcional nº 871, anteriormente vinculado ao Quadro Suplementar do Magistério Público Municipal, para o Quadro Permanente da Carreira do Magistério, na Categoria Funcional de Professor Municipal – Nível 1, em conformidade com o art. 101 da Lei Municipal nº 1.232/2023.



Art. 2º. O enquadramento ora promovido implica alteração de situação funcional, preservados integralmente os direitos adquiridos, o tempo de serviço, vantagens pessoais e demais consectários legais, assegurando-se a irredutibilidade de vencimentos, bem como à remuneração pertinente ao Professor Nivel-1 do Quadro Permanente, sem prejuízo da adequação salarial ao nível vertical em decorrência da graduação e pós-graduação adquirida.

Art. 3º. Determina-se à Secretaria Municipal de Educação, bem como ao Departamento de Recursos Humanos, a adoção das medidas administrativas, financeiras e orçamentárias necessárias à plena efetividade e execução deste Decreto, bem como a expedir todo e qualquer ato administrativo pertinente e cabível para esse fim.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, assegurado os efetivos efeitos econômicos e financeiros a partir do mês de agosto/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, aos 25 dias do mês de agosto de 2025.

Alexsandro Freitas Silva  
Prefeito Municipal



Decreto nº. 6.218, de 25 de agosto de 2025.

Dispõe sobre o ENQUADRAMENTO FUNCIONAL DE DOCENTE DO QUADRO SUPLEMENTAR NO QUADRO PERMANENTE DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, nos termos da Lei Municipal nº. 1.230/2023 (Estatuto do Magistério Público Municipal) e Lei Municipal nº. 1.232/2023 (Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público Municipal), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos das Leis Municipais nºs. 1.230/2023 e 1.232/2023, e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº. 1230, de 14 de dezembro de 2023 (Estatuto do Magistério Público Municipal) e Lei Municipal nº. 1.232, de 27 de dezembro de 2023 (Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público Municipal) estabelecem a transição e ascensão funcional dos professores integrantes do Quadro Suplementar, mediante a obtenção de formação acadêmica em consonância com os ditames legais;

CONSIDERANDO que o enquadramento no Quadro Permanente constitui direito público subjetivo do servidor que, cumpridos os requisitos legais e munido de titulação adequada, faz jus à progressão de seu vínculo funcional;

CONSIDERANDO, outrossim, os princípios da valorização do magistério público, da isonomia, da eficiência administrativa e da dignidade da pessoa humana, os quais informam o ordenamento jurídico e a gestão de recursos humanos no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, por fim, a instrução processual regularmente atuada perante a Secretaria Municipal de Educação, que atesta o preenchimento dos requisitos formais e materiais pelos professores integrantes do Quadro Suplementar do Magistério Público Municipal, habilitada em nível superior de licenciatura plena, com registro expedido pelo órgão competente,

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica enquadrado o(a) professor(a), Sra. Ianê Lôbo Gonçalves Moreira, portador(a) do RG nº. 08.XXX.XXX-66 /SSP-BA e CPF nº. 960.XXX.XXX-34, matrícula funcional nº 244, anteriormente vinculado ao Quadro Suplementar do Magistério Público Municipal, para o Quadro Permanente da Carreira do Magistério, na Categoria Funcional de Professor Municipal – Nível 1, em conformidade com o art. 101 da Lei Municipal nº 1.232/2023.



Art. 2º. O enquadramento ora promovido implica alteração de situação funcional, preservados integralmente os direitos adquiridos, o tempo de serviço, vantagens pessoais e demais consectários legais, assegurando-se a irredutibilidade de vencimentos, bem como à remuneração pertinente ao Professor Nivel-1 do Quadro Permanente, sem prejuízo da adequação salarial ao nível vertical em decorrência da graduação e pós-graduação adquirida.

Art. 3º. Determina-se à Secretaria Municipal de Educação, bem como ao Departamento de Recursos Humanos, a adoção das medidas administrativas, financeiras e orçamentárias necessárias à plena efetividade e execução deste Decreto, bem como a expedir todo e qualquer ato administrativo pertinente e cabível para esse fim.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, assegurado os efetivos efeitos econômicos e financeiros a partir do mês de agosto/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, aos 25 dias do mês de agosto de 2025.

Alexsandro Freitas Silva  
Prefeito Municipal



Decreto nº. 6.219, de 25 de agosto de 2025.

Dispõe sobre o ENQUADRAMENTO FUNCIONAL DE DOCENTE DO QUADRO SUPLEMENTAR NO QUADRO PERMANENTE DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, nos termos da Lei Municipal nº. 1.230/2023 (Estatuto do Magistério Público Municipal) e Lei Municipal nº. 1.232/2023 (Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público Municipal), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos das Leis Municipais nºs. 1.230/2023 e 1.232/2023, e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº. 1230, de 14 de dezembro de 2023 (Estatuto do Magistério Público Municipal) e Lei Municipal nº. 1.232, de 27 de dezembro de 2023 (Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público Municipal) estabelecem a transição e ascensão funcional dos professores integrantes do Quadro Suplementar, mediante a obtenção de formação acadêmica em consonância com os ditames legais;

CONSIDERANDO que o enquadramento no Quadro Permanente constitui direito público subjetivo do servidor que, cumpridos os requisitos legais e munido de titulação adequada, faz jus à progressão de seu vínculo funcional;

CONSIDERANDO, outrossim, os princípios da valorização do magistério público, da isonomia, da eficiência administrativa e da dignidade da pessoa humana, os quais informam o ordenamento jurídico e a gestão de recursos humanos no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, por fim, a instrução processual regularmente atuada perante a Secretaria Municipal de Educação, que atesta o preenchimento dos requisitos formais e materiais pelos professores integrantes do Quadro Suplementar do Magistério Público Municipal, habilitada em nível superior de licenciatura plena, com registro expedido pelo órgão competente,

#### D E C R E T A:

Art. 1º. Fica enquadrado o(a) professor(a), Sra. Luciana Célis da Silva dos Santos, portador(a) do RG nº. 10.XXX.XXX-76 /SSP-BA e CPF nº. 017.XXX.XXX-93, matrícula funcional nº 1291, anteriormente vinculado ao Quadro Suplementar do Magistério Público Municipal, para o Quadro Permanente da Carreira do Magistério, na Categoria Funcional de Professor Municipal – Nível 1, em conformidade com o art. 101 da Lei Municipal nº 1.232/2023.



Art. 2º. O enquadramento ora promovido implica alteração de situação funcional, preservados integralmente os direitos adquiridos, o tempo de serviço, vantagens pessoais e demais consectários legais, assegurando-se a irredutibilidade de vencimentos, bem como à remuneração pertinente ao Professor Nivel-1 do Quadro Permanente, sem prejuízo da adequação salarial ao nível vertical em decorrência da graduação e pós-graduação adquirida.

Art. 3º. Determina-se à Secretaria Municipal de Educação, bem como ao Departamento de Recursos Humanos, a adoção das medidas administrativas, financeiras e orçamentárias necessárias à plena efetividade e execução deste Decreto, bem como a expedir todo e qualquer ato administrativo pertinente e cabível para esse fim.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, assegurado os efetivos efeitos econômicos e financeiros a partir do mês de agosto/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, aos 25 dias do mês de agosto de 2025.

Alexsandro Freitas Silva  
Prefeito Municipal



Decreto nº. 6.220, de 25 de agosto de 2025.

Dispõe sobre o ENQUADRAMENTO FUNCIONAL DE DOCENTE DO QUADRO SUPLEMENTAR NO QUADRO PERMANENTE DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, nos termos da Lei Municipal nº. 1.230/2023 (Estatuto do Magistério Público Municipal) e Lei Municipal nº. 1.232/2023 (Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público Municipal), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos das Leis Municipais nºs. 1.230/2023 e 1.232/2023, e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº. 1230, de 14 de dezembro de 2023 (Estatuto do Magistério Público Municipal) e Lei Municipal nº. 1.232, de 27 de dezembro de 2023 (Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público Municipal) estabelecem a transição e ascensão funcional dos professores integrantes do Quadro Suplementar, mediante a obtenção de formação acadêmica em consonância com os ditames legais;

CONSIDERANDO que o enquadramento no Quadro Permanente constitui direito público subjetivo do servidor que, cumpridos os requisitos legais e munido de titulação adequada, faz jus à progressão de seu vínculo funcional;

CONSIDERANDO, outrossim, os princípios da valorização do magistério público, da isonomia, da eficiência administrativa e da dignidade da pessoa humana, os quais informam o ordenamento jurídico e a gestão de recursos humanos no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, por fim, a instrução processual regularmente atuada perante a Secretaria Municipal de Educação, que atesta o preenchimento dos requisitos formais e materiais pelos professores integrantes do Quadro Suplementar do Magistério Público Municipal, habilitada em nível superior de licenciatura plena, com registro expedido pelo órgão competente,

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica enquadrado o(a) professor(a), Sra. Magnólia Ferreira Brandão, portador(a) do RG nº. 04.XXX.XXX-99 /SSP-BA e CPF nº. 921.XXX.XXX-34, matrícula funcional nº 419, anteriormente vinculado ao Quadro Suplementar do Magistério Público Municipal, para o Quadro Permanente da Carreira do Magistério, na Categoria Funcional de Professor Municipal – Nível 1, em conformidade com o art. 101 da Lei Municipal nº 1.232/2023.



Art. 2º. O enquadramento ora promovido implica alteração de situação funcional, preservados integralmente os direitos adquiridos, o tempo de serviço, vantagens pessoais e demais consectários legais, assegurando-se a irredutibilidade de vencimentos, bem como à remuneração pertinente ao Professor Nivel-1 do Quadro Permanente, sem prejuízo da adequação salarial ao nível vertical em decorrência da graduação e pós-graduação adquirida.

Art. 3º. Determina-se à Secretaria Municipal de Educação, bem como ao Departamento de Recursos Humanos, a adoção das medidas administrativas, financeiras e orçamentárias necessárias à plena efetividade e execução deste Decreto, bem como a expedir todo e qualquer ato administrativo pertinente e cabível para esse fim.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, assegurado os efetivos efeitos econômicos e financeiros a partir do mês de agosto/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, aos 25 dias do mês de agosto de 2025.

Alexsandro Freitas Silva  
Prefeito Municipal



Decreto nº. 6.221, de 25 de agosto de 2025.

Dispõe sobre o ENQUADRAMENTO FUNCIONAL DE DOCENTE DO QUADRO SUPLEMENTAR NO QUADRO PERMANENTE DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, nos termos da Lei Municipal nº. 1.230/2023 (Estatuto do Magistério Público Municipal) e Lei Municipal nº. 1.232/2023 (Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público Municipal), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos das Leis Municipais nºs. 1.230/2023 e 1.232/2023, e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº. 1230, de 14 de dezembro de 2023 (Estatuto do Magistério Público Municipal) e Lei Municipal nº. 1.232, de 27 de dezembro de 2023 (Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público Municipal) estabelecem a transição e ascensão funcional dos professores integrantes do Quadro Suplementar, mediante a obtenção de formação acadêmica em consonância com os ditames legais;

CONSIDERANDO que o enquadramento no Quadro Permanente constitui direito público subjetivo do servidor que, cumpridos os requisitos legais e munido de titulação adequada, faz jus à progressão de seu vínculo funcional;

CONSIDERANDO, outrossim, os princípios da valorização do magistério público, da isonomia, da eficiência administrativa e da dignidade da pessoa humana, os quais informam o ordenamento jurídico e a gestão de recursos humanos no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, por fim, a instrução processual regularmente atuada perante a Secretaria Municipal de Educação, que atesta o preenchimento dos requisitos formais e materiais pelos professores integrantes do Quadro Suplementar do Magistério Público Municipal, habilitada em nível superior de licenciatura plena, com registro expedido pelo órgão competente,

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica enquadrado o(a) professor(a), Sra. Núbia Souza Santos Trindade, portador(a) do RG nº. 12.XXX.XXX-72 /SSP-BA e CPF nº. 020.XXX.XXX-77, matrícula funcional nº 1419, anteriormente vinculado ao Quadro Suplementar do Magistério Público Municipal, para o Quadro Permanente da Carreira do Magistério, na Categoria Funcional de Professor Municipal – Nível 1, em conformidade com o art. 101 da Lei Municipal nº 1.232/2023.



Art. 2º. O enquadramento ora promovido implica alteração de situação funcional, preservados integralmente os direitos adquiridos, o tempo de serviço, vantagens pessoais e demais consectários legais, assegurando-se a irredutibilidade de vencimentos, bem como à remuneração pertinente ao Professor Nivel-1 do Quadro Permanente, sem prejuízo da adequação salarial ao nível vertical em decorrência da graduação e pós-graduação adquirida.

Art. 3º. Determina-se à Secretaria Municipal de Educação, bem como ao Departamento de Recursos Humanos, a adoção das medidas administrativas, financeiras e orçamentárias necessárias à plena efetividade e execução deste Decreto, bem como a expedir todo e qualquer ato administrativo pertinente e cabível para esse fim.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, assegurado os efetivos efeitos econômicos e financeiros a partir do mês de agosto/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, aos 25 dias do mês de agosto de 2025.

Alexsandro Freitas Silva  
Prefeito Municipal



Decreto nº. 6.222, de 25 de agosto de 2025.

Dispõe sobre o ENQUADRAMENTO FUNCIONAL DE DOCENTE DO QUADRO SUPLEMENTAR NO QUADRO PERMANENTE DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, nos termos da Lei Municipal nº. 1.230/2023 (Estatuto do Magistério Público Municipal) e Lei Municipal nº. 1.232/2023 (Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público Municipal), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos das Leis Municipais nºs. 1.230/2023 e 1.232/2023, e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº. 1230, de 14 de dezembro de 2023 (Estatuto do Magistério Público Municipal) e Lei Municipal nº. 1.232, de 27 de dezembro de 2023 (Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público Municipal) estabelecem a transição e ascensão funcional dos professores integrantes do Quadro Suplementar, mediante a obtenção de formação acadêmica em consonância com os ditames legais;

CONSIDERANDO que o enquadramento no Quadro Permanente constitui direito público subjetivo do servidor que, cumpridos os requisitos legais e munido de titulação adequada, faz jus à progressão de seu vínculo funcional;

CONSIDERANDO, outrossim, os princípios da valorização do magistério público, da isonomia, da eficiência administrativa e da dignidade da pessoa humana, os quais informam o ordenamento jurídico e a gestão de recursos humanos no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, por fim, a instrução processual regularmente atuada perante a Secretaria Municipal de Educação, que atesta o preenchimento dos requisitos formais e materiais pelos professores integrantes do Quadro Suplementar do Magistério Público Municipal, habilitada em nível superior de licenciatura plena, com registro expedido pelo órgão competente,

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica enquadrado o(a) professor(a), Sra. Viviane dos Santos Machado, portador(a) do RG nº. 04.XXX.XXX-21 /SSP-BA e CPF nº. 923.XXX.XXX-15, matrícula funcional nº 1504, anteriormente vinculado ao Quadro Suplementar do Magistério Público Municipal, para o Quadro Permanente da Carreira do Magistério, na Categoria Funcional de Professor Municipal – Nível 1, em conformidade com o art. 101 da Lei Municipal nº 1.232/2023.



Art. 2º. O enquadramento ora promovido implica alteração de situação funcional, preservados integralmente os direitos adquiridos, o tempo de serviço, vantagens pessoais e demais consectários legais, assegurando-se a irredutibilidade de vencimentos, bem como à remuneração pertinente ao Professor Nivel-1 do Quadro Permanente, sem prejuízo da adequação salarial ao nível vertical em decorrência da graduação e pós-graduação adquirida.

Art. 3º. Determina-se à Secretaria Municipal de Educação, bem como ao Departamento de Recursos Humanos, a adoção das medidas administrativas, financeiras e orçamentárias necessárias à plena efetividade e execução deste Decreto, bem como a expedir todo e qualquer ato administrativo pertinente e cabível para esse fim.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, assegurado os efetivos efeitos econômicos e financeiros a partir do mês de agosto/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, aos 25 dias do mês de agosto de 2025.

Alexsandro Freitas Silva  
Prefeito Municipal



Decreto nº. 6.223, de 25 de agosto de 2025.

Dispõe sobre o ENQUADRAMENTO FUNCIONAL DE DOCENTE DO QUADRO SUPLEMENTAR NO QUADRO PERMANENTE DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, nos termos da Lei Municipal nº. 1.230/2023 (Estatuto do Magistério Público Municipal) e Lei Municipal nº. 1.232/2023 (Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público Municipal), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos das Leis Municipais nºs. 1.230/2023 e 1.232/2023, e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº. 1230, de 14 de dezembro de 2023 (Estatuto do Magistério Público Municipal) e Lei Municipal nº. 1.232, de 27 de dezembro de 2023 (Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público Municipal) estabelecem a transição e ascensão funcional dos professores integrantes do Quadro Suplementar, mediante a obtenção de formação acadêmica em consonância com os ditames legais;

CONSIDERANDO que o enquadramento no Quadro Permanente constitui direito público subjetivo do servidor que, cumpridos os requisitos legais e munido de titulação adequada, faz jus à progressão de seu vínculo funcional;

CONSIDERANDO, outrossim, os princípios da valorização do magistério público, da isonomia, da eficiência administrativa e da dignidade da pessoa humana, os quais informam o ordenamento jurídico e a gestão de recursos humanos no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, por fim, a instrução processual regularmente atuada perante a Secretaria Municipal de Educação, que atesta o preenchimento dos requisitos formais e materiais pelos professores integrantes do Quadro Suplementar do Magistério Público Municipal, habilitada em nível superior de licenciatura plena, com registro expedido pelo órgão competente,

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica enquadrado o(a) professor(a), Sra. Zilda Souza Santos, portador(a) do RG nº. 4.XXX.XXX-65 /SSP-BA e CPF nº. 397.XXX.XXX-34, matrícula funcional nº 706, anteriormente vinculado ao Quadro Suplementar do Magistério Público Municipal, para o Quadro Permanente da Carreira do Magistério, na Categoria Funcional de Professor Municipal – Nível 1, em conformidade com o art. 101 da Lei Municipal nº 1.232/2023.



Art. 2º. O enquadramento ora promovido implica alteração de situação funcional, preservados integralmente os direitos adquiridos, o tempo de serviço, vantagens pessoais e demais consectários legais, assegurando-se a irredutibilidade de vencimentos, bem como à remuneração pertinente ao Professor Nivel-1 do Quadro Permanente, sem prejuízo da adequação salarial ao nível vertical em decorrência da graduação e pós-graduação adquirida.

Art. 3º. Determina-se à Secretaria Municipal de Educação, bem como ao Departamento de Recursos Humanos, a adoção das medidas administrativas, financeiras e orçamentárias necessárias à plena efetividade e execução deste Decreto, bem como a expedir todo e qualquer ato administrativo pertinente e cabível para esse fim.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, assegurado os efetivos efeitos econômicos e financeiros a partir do mês de agosto/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, aos 25 dias do mês de agosto de 2025.

Alexsandro Freitas Silva  
Prefeito Municipal



Decreto nº. 6.224, de 25 de agosto de 2025.

Exonera o(a) Sr(a) **Filipe Santos de Oliveira**, do cargo de Diretor de Infraestrutura de Vias Públicas. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e de acordo a Lei Municipal nº. 1.267 de 20 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **Filipe Santos de Oliveira**, portador(a) do RG nº. 11.XXX.XXX-50/SSP-BA e CPF nº. 048.XXX.XXX-06, do cargo de Diretor de Infraestrutura de Vias Públicas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, em total conformidade com as competências do órgão e as atribuições do cargo estabelecidas na Lei Municipal nº. 1.267/2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 25 de agosto de 2025.

Alexsandro Freitas Silva  
Prefeito Municipal



Decreto nº. 6.225 de 25 de agosto de 2025.

Exonera o(a) Sr(a). **Joselito Jesus dos Reis**, do cargo Assessor Técnico de Planejamento. Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e de acordo a Lei Municipal nº. 1.267 de 20 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura,

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **Joselito Jesus dos Reis**, portador(a) do RG nº. 10.XXX.XXX-44 /SSP-BA e CPF nº. 016.XXX.XXX-57, do cargo de Assessor Técnico de Planejamento da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, em total conformidade com as competências do órgão e as atribuições do cargo estabelecidas na Lei Municipal nº. 1.267/2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 25 de agosto de 2025.

Alexsandro Freitas Silva  
Prefeito Municipal



Decreto nº. 6.226, de 25 de agosto de 2025.

Nomeia o(a) Sr(a) **Filipe Santos de Oliveira** para ocupar o cargo 2.1.1. Assessor Técnico de Planejamento 2. Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e de acordo a Lei Municipal nº. 1.267 de 20 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura,

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **Filipe Santos de Oliveira**, portador(a) do RG nº. 11.XXX.XXX-50/SSP-BA e CPF nº. 048.XXX.XXX-06, para ocupar o cargo de Assessor Técnico de Planejamento (2.1.1.) da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (2.), em total conformidade com as competências do órgão e as atribuições do cargo estabelecidas na Lei Municipal nº. 1.267/2025.

Art. 2º. Compete a Secretaria Municipal de Administração (4.) através da Coordenadoria de Recursos Humanos (4.3.1.), promover o efetivo cumprimento por parte do(a) nomeado(a) quanto à entrega da Declarações de Bens, Declaração de Não Acumulação Indevida de Cargos Públicos, além das exigências e requisitos previstos no art. 9º, da Lei Municipal nº. 1.267/2025, sob pena de nulidade do presente ato.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 25 de agosto de 2025.

Alexsandro Freitas Silva  
Prefeito Municipal



Decreto nº. 6.227 de 25 de agosto de 2025.

Nomeia o(a) Sr(a). **Joselito Jesus dos Reis**, para ocupar o cargo 11.3.1. Diretor de Infraestrutura de Vias Públicas 11. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e de acordo a Lei Municipal nº. 1.267 de 20 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura,

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **Joselito Jesus dos Reis**, portador(a) do RG nº. 10.XXX.XXX-44 /SSP-BA e CPF nº. 016.XXX.XXX-57, para ocupar o cargo de Diretor de Infraestrutura de Vias Públicas (11.3.1.) da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (11.), em total conformidade com as competências do órgão e as atribuições do cargo estabelecidas na Lei Municipal nº. 1.267/2025.

Art. 2º. Compete a Secretaria Municipal de Administração (4.) através da Coordenadoria de Recursos Humanos (4.3.1.), promover o efetivo cumprimento por parte do(a) nomeado(a) quanto à entrega da Declarações de Bens, Declaração de Não Acumulação Indevida de Cargos Públicos, além das exigências e requisitos previstos no art. 9º, da Lei Municipal nº. 1.267/2025, sob pena de nulidade do presente ato.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 25 de agosto de 2025.

Alexsandro Freitas Silva  
Prefeito Municipal